



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Prestação de serviços especializados de mão de obra para pintura interna da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços especializados de mão de obra para pintura interna da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.	M²	300	

2.JUSTIFICATIVA

Manutenção e Conservação: A pintura interna é essencial para a manutenção e conservação do edifício da Câmara Municipal de Santa Gertrudes. Junta-se a isso que recentemente foi instalado através de drywal, no interior da Câmara Municipal, 3 (três) salas para adequação de materiais de limpeza, de copa/cozinha e materiais para escritório, bem como foi realizado manutenção dos forros de gesso. A aparência interna da Câmara Municipal reflete diretamente a imagem da instituição perante a comunidade. Um edifício bem conservado e visualmente agradável transmite uma mensagem de profissionalismo, zelo e respeito pelos cidadãos. A pintura renovada melhora significativamente a estética do prédio, projetando uma imagem positiva e acolhedora para visitantes, funcionários e moradores da cidade. A pintura adequada ajuda a prevenir danos Futuros: e regular previne a formação de mofo, fungos e outras degradações que podem ocorrer devido à umidade e ao desgaste. Ao realizar a pintura periódica, evitamos reparos mais complexos e onerosos no futuro, garantindo a longevidade das estruturas externas do edifício.

Assegurar que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas e regulamentos de manutenção de edifícios públicos, evitando possíveis penalidades e promovendo um ambiente seguro.

3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 6.650,00 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

4.VIGÊNCIA

4.1. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- Área total a ser pintada: 300 M² (trezentos metros quadrados)
- Áreas a serem pintadas: 3(três) novas salas com drywal, pinturas dos gabinetes dos vereadores, salas administrativa, legislativa e jurídica e recepção.
- Limpeza das superfícies: limpeza com produtos específicos para remoção de fungos, mofo, sujeiras e manchas, garantindo a completa higienização das áreas a serem pintadas.
- Lixamento e remoção de imperfeições: lixamento de superfícies de ferragens, madeira e paredes e outras áreas para garantir a aderência adequada da tinta.
- Execução da pintura:
- Técnica: Aplicação de duas a três demãos de tinta para garantir a cobertura total e homogênea das superfícies.
- Equipamentos de proteção:
- Equipamentos de proteção individual (EPIs): incluindo capacetes, óculos, luvas, máscaras, entre outros, de acordo com as normas de segurança.
- Os serviços serão executados na área interna da Câmara Municipal de Santa– Prazos e condições de execução.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste termo.

6.3. Ficará a cargo do Gestor de Contratos para acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

6.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.5. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/21.

6.6. Os serviços serão recebidos no prazo de até 15 (quinze) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, proposta e exigências contratuais.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor de Contratos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 7.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 7.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 7.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 7.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 7.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 7.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 7.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 8.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes,



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 8.3.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 8.4.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 8.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 8.6.** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 8.7.** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 8.8.** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 8.9.** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 28 de março de 2025